



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226-0499

Brasília – DF

RESOLUÇÃO 026/2017 – OMB/CF

Dispõe sobre a celebração de acordo de cooperação financeira entre os Conselhos da Ordem dos Músicos do Brasil, especificamente, do Conselho Regional do Estado de São Paulo para com o Conselho Federal

O Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Federal, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal 3.857/60 e,

CONSIDERANDO: que o Conselho Federal foi intimado pelo TCU, para instaurar auditoria nos Conselhos Regionais, com a finalidade de cumprir a legislação específica e periférica que abrange os órgãos da Administração Pública, no tocante a prestação de contas, a transparência, as contratações, e demais atuações hierarquicamente subordinadas;

CONSIDERANDO: que a constituição do Patrimônio do Conselho Federal, em consonância com o art.10 e incisos da Lei 3857/60;

CONSIDERANDO: que o Patrimônio resta prejudicado, em razão da falta de repasse, por parte dos Conselhos Regionais, das verbas referentes aos terços estabelecidos;

CONSIDERANDO: a necessidade de cumprir as determinações do Tribunal de Contas da União e a falta de verbas para a realização das mesmas;

CONSIDERANDO: que o Conselho Regional do Estado de São Paulo tem colaborado, a título de empréstimo, com as despesas com as viagens, estadias, alimentação, dentre outras despesas necessárias, e, dentro de suas possibilidades, vem diluindo os valores gastos, do repasse das verbas ao Conselho Federal;

CONSIDERANDO: a forma legal e fiscal de prestação de contas do Conselho Regional do Estado de São Paulo, que deve atender as exigências do TCU e demais normais pertinentes, no tocante ao repasse dos terços ao Conselho Federal da OMB, de forma diluída, com os gastos referentes às intervenções nos outros Conselhos Regionais, inclusive em caso de ultrapassar o valor do repasse devido;

8



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226-0499

Brasília – DF

RESOLVE:

Art. 1º - Viabilizar o acordo de cooperação financeira entre os Conselhos da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB/CF e OMB/CRESP, autorizando a forma diluída de repasse do Conselho Regional do Estado de São Paulo ao Conselho Federal, que vem sendo realizada em razão do momento e circunstância, podendo os valores das despesas, com as referidas intervenções, serem pagas diretamente da Tesouraria da OMB-CRESP;

Art. 2º - Essa Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 15 de dezembro de 2017.


Gerson Ferreira Tajes
Presidente OMB/CF